Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 16/84

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza o Poder Executivo a assinar Primeiro Aditivo ao Convênio nº 1042/82-12a. DR., celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

Recebido em: 04-10-84

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.467/84-C.M.

Votorantim, 03 de outubro de 1.984.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza este Executivo a firmar Primeiro Aditivo ao Convênio nº.1042/82-12a.DR., que fora celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS),em 06.12.82, conforme Lei autorizadora nº.446 de 21.07.82, visando a dragagem do Rio Sorocaba e outros cursos d'água, no Município.

Na oportunidade do Convênio então firmado, esta Prefeitura participava com a importância de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e o DNOS com Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme constou dos cronogramas.

Agora, com o Aditivo ao Convênio,a participação da Prefeitura fica acrescida de Cr$. 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) - cláusula segunda - totalizando Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), desembolsável de acordo com cronogramas anuais. E o DNOS, em razão da modificação conveniada, passa a participar com a cifra de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Portanto, na atualidade, o custo estimado dos trabalhos de dragagem do Rio Sorocaba e outros cursos d'água, com escavação em terra, ficou orçado em Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

É importante frizar que nas esferas Federal e Estadual, já adotamos providências no sentido de ser levantado numerário de "fundo perdido", ou seja, de valôres não constantes das peças orçamentárias

e que, via de regra, são distribuídos a municípios, visando auxiliá-los na implantação de serviços comunitários.

E a finalidade do Aditivo ao Convênio que ora propômos é de grande importância para a nossa população.

Justamente por haver necessidade de deslocar o leito rochoso do rio, que importaria em rebaixamento do mesmo por tratar-se de um serviço qualificado, é que contamos com a compreensão dessa Edilidade.

O trabalho de alargamento, desassoreamento e retificação do Rio Sorocaba, em toda sua plenitude e que se compõe de diversas bacias hidrográficas contribuintes, estaria orçada em aproximadamente, Cr$. 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros). Contudo, o que estamos visando atacar, preliminarmente, são os trechos críticos do caudaloso rio. Estamos preocupados, principalmente, com os moradores ribeirinhos, cujas últimas enchentes, infelizmente, trouxeram sensíveis prejuízos e perdas irreparáveis à comunidade.

Daí o nosso empenho na aprovação deste Projeto de Lei, que esperamos seja recebido e apreciado de acordo com o § 1º da Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios, em razão da urgência na solução dos problemas enfocados.

Na expectativa, aproveitamos o ensejo para apresentar à Vossa Excelência e dígnos Vereadores, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD.Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 16 /84

Autoriza o Poder Executivo a assinar Primeiro Aditivo ao Convênio nº.1042/82-12a. DR., celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO , PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº.1042/82-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) , para fins de execução de serviços de dragagem do Rio Sorocaba e outros cursos d'água, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas originárias da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes da verba:
SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - Praças, Parques, Áreas Industriais, Centros Esportivos, Paço Municipal e outros
3.2 4110 1058323 1 03

Art. 3º - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de outubro de 1984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 4 de 10 de 1984

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 5 de 10 de 1984

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

APROVADO

S. Sessões 22 de 10 de 1984

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votação 22 / 10 / 1984

Presidente da Comissão

8

CONVÊNIO Nº 1042/82 - 12ª DR
PROCESSO Nº 11081/82 - DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1042/82 - 12ª DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, PARA DRAGAGEM DO RIO SOROCABA E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede da 12ª Diretoria Regional do DNOS (12ª DR), situada na rua Martim Afonso nº 4 - 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento-DNOS, neste ato representado pelo Engº. Antonio de Pádua Paschoal Cordeiro, Diretor da 12ª DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV, do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, neste ato representada pelo senhor ERINALDO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de de de 1984, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 1042/82-12ª DR, celebrado entre ambos em 06/12/82, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua reunião nº 37/82, pela Resolução nº 0482/82, ambas de 08/11/82, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 10/12/82, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - O volume da escavação em terra, previsto na Cláusula PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 150.000 m^3 (Cento e cinquenta mil

metros cúbicos), fica acrescido de mais 80.000 m^3 (oitenta mil metros cúbicos) passando para um total de 230.000 m^3 (duzentos e trinta mil metros cúbicos). O valor de todos os serviços, orçado em Cr$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), referido na cláusula SEGUNDA do Convênio, fica acrescido de mais Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

SEGUNDA - A participação financeira da PREFEITURA, prevista na cláusula SEGUNDA do Convênio ora aditado, de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), fica acrescida de mais Cr$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação financeira da PREFEITURA, para o corrente exercício, correrá à conta da dotação , conforme Nota de Empenho nº de de de 1984.

TERCEIRA - Em decorrência da modificação de que trata a Cláusula PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referido na Cláusula SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

QUARTA - O prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para validade do Convênio, previsto na sua Cláusula DÉCIMA QUARTA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando, portanto, para um total de 36 (trinta e seis) meses.

QUINTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo

SEXTA - O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 12ª DR, Engº. ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, pelo Prefeito Municipal de Votorantim, ERINALDO ALVES DA SILVA e por duas testemunhas, a tudo presentes.

SANTOS/SP, de de 1984.

ENGº. ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
DIRETOR REGIONAL DA 12ª DR

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

TESTEMUNHAS:

_____

_____